



Diário Oficial

ESTADO DO RIO DE JANEIRO - PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU – Quinta-feira, 08 de outubro de 2026.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

Estado do Rio de Janeiro - Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu – Quinta-feira, 08 de outubro de 2026.

LEI Nº 4.810 DE 12/12/2018 - Publicado em - <https://novaiguacu.rj.gov.br/lei4810/>



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 1 – ATOS DO PREFEITO

DECRETO

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 25/09/2026

DECRETO Nº 14.265, DE 24 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS, FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE-FMS, FUNDAÇÃO EDUCACIONAL E CULTURAL DE NOVA IGUAÇU-FENIG E FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE-FMMA.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento da Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA, no valor de R\$ 24.976.331,60 (Vinte e quatro milhões, novecentos e setenta e seis mil, trezentos e trinta e um reais e sessenta centavos).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de anulação parcial de dotações orçamentárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU
GABINETE DO PREFEITO
ANEXO DO DECRETO Nº 14.265
Unidade Orçamentária: Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS, Fundo Municipal de Saúde-FMS, Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu-FENIG e Fundo Municipal de Meio Ambiente-FMMA.

Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.02.05.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500		2.500.000,00
02.04.01.09.271.5003.7001	3.1.90.13	1500		1.150.000,00
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1500		3.000.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	4.4.90.52	1500		28.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.3.90.36	1500		180.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.3.90.49	1500		60.000,00
02.02.04.04.131.5110.2189	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	200.000,00	
02.03.02.15.451.5020.2039	4.4.90.51	1500	100.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1013	3.3.90.39	1500	100.000,00	
02.03.02.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1500	150.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.51	1500	100.000,00	
02.03.02.15.452.5021.2040	4.4.90.92	1500	100.000,00	
02.03.03.16.451.5089.2149	3.3.90.39	1500	150.000,00	
02.03.04.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	200.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7006	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.05.02.28.846.5010.7007	3.3.90.91	1500	550.000,00	
02.06.02.26.453.5023.2111	3.3.90.92	1500	50.000,00	
02.06.03.15.451.5022.1077	4.4.90.51	1500	50.000,00	
02.07.01.12.306.5102.2016	3.3.90.30	1500	500.000,00	
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500	500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.1005	3.3.90.39	1500	500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.30	1500	500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.32	1500	500.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1500	200.000,00	
02.07.01.27.812.5017.2030	3.3.90.39	1500	250.000,00	
02.12.01.27.811.5017.2012	3.3.90.30	1500	50.000,00	
02.12.01.27.812.5017.1007	3.3.90.39	1500	70.000,00	
02.14.01.08.306.5077.1070	3.3.90.32	1500	60.000,00	
02.17.04.16.125.5089.2152	3.3.90.39	1500	25.000,00	
02.17.04.16.451.5089.2148	3.3.90.39	1500	70.000,00	
02.18.01.04.122.5001.2001	3.3.90.30	1500	30.000,00	
02.18.01.04.122.5012.1025	3.3.90.39	1500	40.000,00	
02.18.01.04.122.5012.1025	3.3.90.30	1500	30.000,00	
02.19.01.23.695.5033.2051	3.3.90.30	1500	3.000,00	
02.20.04.04.122.5013.2007	3.3.90.32	1500	50.000,00	
02.20.05.04.122.5018.2013	3.3.90.32	1500	50.000,00	
02.20.05.04.122.5018.2013	4.4.90.52	1500	60.000,00	
02.22.01.04.122.5001.2001	3.1.90.94	1500	50.000,00	
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	300.000,00	
02.24.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500	50.000,00	
02.24.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500	80.000,00	
02.02.05.15.452.5021.2040	3.3.90.39	1704		500.000,00
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1704		200.000,00
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1704	200.000,00	
02.22.02.18.542.5028.2048	3.3.90.39	1704	500.000,00	
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1705		68.700,00
02.21.02.15.451.5021.2040	3.3.90.39	1705	68.700,00	
02.07.02.12.271.5003.7001	3.1.91.13	1540		670.000,00



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

02.07.02.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1540		2.416.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		19.000,00
02.07.02.12.361.5104.2019	3.1.90.11	1540		174.000,00
02.07.02.12.365.5011.2015	3.3.50.41	1540		450.000,00
02.07.02.12.361.5103.1005	4.4.90.51	1540	1.316.000,00	
02.07.02.12.365.5011.1077	4.4.90.51	1540	82.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	3.3.90.39	1540	2.220.000,00	
02.07.02.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1540	111.000,00	
02.07.01.12.361.5103.2014	4.4.90.52	1573		263.000,00
02.07.01.12.361.5103.2018	3.3.90.39	1573	263.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.90.39	1660		400.000,00
03.30.01.08.245.5074.2175	3.3.90.30	1660		200.000,00
03.30.01.08.243.5109.2185	3.3.90.39	1660		400.000,00
03.30.01.08.243.5109.2185	3.3.90.30	1660	400.000,00	
03.30.01.08.244.5042.2179	3.3.50.43	1660	600.000,00	
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.90.30	1660		300.000,00
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.90.39	1660		188.100,00
03.30.01.08.245.5073.2174	3.3.50.43	1660	488.100,00	
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.36	1500		50.000,00
04.31.01.10.122.5001.2002	3.3.90.39	1500		1.300.000,00
04.31.01.10.846.5003.7003	3.1.90.13	1500	350.000,00	
04.31.02.10.302.5069.1040	3.3.90.39	1500	200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.50.85	1500	100.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	1500	50.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	4.4.90.52	1500	150.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.50.85	1500	500.000,00	
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.52	1601		299.993,00
04.31.01.10.302.5068.2103	4.4.90.52	1601	299.993,00	
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.92	1601		500.000,00
04.31.01.10.301.5064.2099	4.4.90.51	1601		2.200.000,00
04.31.01.10.303.5068.2090	4.4.90.51	1601		656.098,77
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1601		1.124.977,00
04.31.01.10.301.5066.2099	3.3.90.30	1600	4.481.075,77	
04.31.01.10.302.5068.2102	3.3.70.41	1621		500.000,00
04.31.02.10.302.5069.2104	3.1.90.04	1621		3.200.000,00
04.31.03.10.302.5068.2133	3.1.90.04	1621		1.900.000,00
04.31.02.10.302.5069.1040	4.4.90.51	1621	1.200.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.30	1621	300.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.34	1621	500.000,00	
04.31.02.10.302.5069.2104	3.3.90.92	1621	1.500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.30	1621	200.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	3.3.90.34	1621	500.000,00	
04.31.03.10.302.5068.2133	4.4.90.52	1621	1.400.000,00	
07.50.01.04.122.5001.2001	3.3.90.93	1700		13.462,83
02.03.03.16.482.5026.1021	3.3.90.39	1700	13.462,83	
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.36	1799		60.000,00
13.13.01.18.542.5031.2038	3.3.90.49	1799		5.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1501		65.000,00
		Total	24.976.331,60	24.976.331,60

Id. 06646/2026

OMITIDO DA PUBLICAÇÃO DE 28/09/2026

DECRETO Nº 14.267, DE 25 DE SETEMBRO DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO GABINETE DO PREFEITO, SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO-SEMUG, SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMIF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMA, SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO-SEMP, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E MOBILIDADE URBANA-SEMTMU, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL-SEMDC, PROCURADORIA GERAL DE NOVA IGUAÇU-PGM, SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMCULT, SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA-SEMEF, SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER-SEMEL, SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE-SEMAM, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-SEMAS, SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE GERAL-SEMCONGER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA-SEMOP, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO-SEMDUR, SECRETARIA MUNICIPAL DE ATENDIMENTO GERAL E OUVIDORIA-SEMAGO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E TURISMO-SEMDTTUR, SECRETARIA DA MULHER DE NOVA IGUAÇU-SEMUNI, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMSERP, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS DELEGADOS-SEMUSD, SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA E PROTEÇÃO DOS ANIMAIS-SEMDEPA, FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL-FMAS E COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE NOVA IGUAÇU-CODENI.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, e de acordo com a Lei Municipal nº. 5.312 – LOA 2026, de 15 de dezembro de 2025 e a Lei Federal nº. 4.320 de 17 de março de 1964, **DECRETA**:

Art. 1º Fica aberto crédito adicional suplementar, alterando o orçamento do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMP, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral de Nova Iguaçu-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDTTUR, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais-SEMDEPA, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI, no valor de R\$ 70.000.000,00 (Setenta milhões de reais).

Art. 2º Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica alterado ainda o Quadro de Detalhamento da Despesa, aprovado pelo Decreto nº. 14.086 de 14 de janeiro de 2026.

Art. 3º Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, oriundos da Fonte de Recursos Próprios-1.500.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

ANEXO

PREFEITURA DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU				
GABINETE DO PREFEITO				
ANEXO DO DECRETO Nº 14.267				
Unidade Orçamentária: Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Governo-SEMUG, Secretaria Municipal de Infraestrutura-SEMIF, Secretaria Municipal de Administração-SEMA, Secretaria Municipal de Planejamento, Finanças e Gestão-SEMPLAG, Secretaria Municipal de Transporte, Trânsito e Mobilidade Urbana-SEMTMU, Secretaria Municipal de Educação-SEMED, Secretaria Municipal de Defesa Civil-SEMDC, Procuradoria Geral de Nova Iguaçu-PGM, Secretaria Municipal de Cultura-SEMCULT, Secretaria Municipal de Fazenda e Fiscalização Tributária-SEMEF, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer-SEMEL, Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente-SEMAM, Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS, Secretaria Municipal de Controle Geral-SEMCONGER, Secretaria Municipal de Ordem Pública-SEMOP, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano-SEMDUR, Secretaria Municipal de Atendimento Geral e Ouvidoria-SEMAGO, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo-SEMDETTUR, Secretaria da Mulher de Nova Iguaçu-SEMUNI, Secretaria Municipal de Serviços Públicos-SEMSERP, Secretaria Municipal de Serviços Delegados-SEMUSD, Secretaria Municipal de Defesa e Proteção dos Animais-SEMDEPA, Fundo Municipal de Assistência Social-FMAS e Companhia de Desenvolvimento de Nova Iguaçu-CODENI.				
Descrição do Projeto/ Atividade/ Operações Especiais	Nat. da Despesa	Fonte	Anular	Suplementar
02.01.02.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		35.000,00
02.01.02.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		5.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		4.100.000,00
02.02.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		250.000,00
02.02.03.19.126.5005.1001	3.3.90.39	1500		100.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		380.000,00
02.03.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		30.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.300.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		15.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		85.000,00
02.04.01.04.122.5001.2001	3.1.91.13	1500		2.150.000,00
02.04.01.28.846.5003.7003	3.1.90.13	1500		20.000,00
02.05.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		410.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.90.21	1500		9.000.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.91.21	1500		1.450.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	3.2.91.22	1500		50.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.90.71	1500		11.208.000,00
02.05.02.28.846.5010.7007	4.6.91.71	1500		3.322.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.110.000,00
02.06.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		42.000,00
02.07.01.12.271.5003.7002	3.1.91.13	1500		35.000,00
02.07.01.12.271.5003.7001	3.1.90.13	1500		250.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.1.90.13	1500		3.650.000,00
02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.36	1500		50.000,00

02.07.01.12.361.5001.2001	3.3.90.49	1500		740.000,00
02.07.01.12.361.5104.2019	3.3.90.49	1500		3.020.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		240.000,00
02.08.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		5.000,00
02.09.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.300.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		320.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		45.000,00
02.10.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		15.000,00
02.11.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.900.000,00
02.11.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		55.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		150.000,00
02.12.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		15.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		310.000,00
02.13.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		25.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		2.500.000,00
02.14.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		25.000,00
02.14.02.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		20.000,00
02.15.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		320.000,00
02.16.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		1.400.000,00
02.16.02.06.181.5090.2156	3.3.90.39	1500		290.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		540.000,00
02.17.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		20.000,00
02.18.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		440.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		160.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.36	1500		20.000,00
02.19.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		5.000,00
02.20.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		60.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		480.000,00
02.21.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		28.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		890.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		43.000,00
02.22.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		27.000,00
02.22.02.15.452.5028.2047	3.3.90.39	1500		1.618.000,00
02.23.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		17.000,00
03.30.01.08.244.5045.1073	3.3.90.48	1500		1.500.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.1.90.04	1500		1.860.000,00
03.30.01.08.122.5001.2021	3.1.90.13	1500		500.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.1.90.11	1500		3.200.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.39	1500		70.000,00
10.61.01.04.122.5001.2001	3.3.90.49	1500		120.000,00
10.61.01.04.271.5003.7001	3.1.90.13	1500		1.200.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.30	1500		700.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.39	1500		780.000,00
10.61.01.15.451.5020.2039	3.3.90.92	1500		760.000,00
10.61.01.15.451.5022.2043	3.3.90.39	1500		860.000,00
10.61.01.28.846.5003.7003	3.1.90.13	1500		360.000,00
			Total	0,00 70.000.000,00

Os recursos compensatórios serão provenientes de Excesso de Arrecadação, em conformidade com o Art. 43, §1º Inc II da Lei 4.320/64 e Art. 6º Inc. III da Lei Orçamentária Anual 2026, oriundos da Fonte de Recursos Próprios-1.500.

Id. 06647/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA

PORTARIA Nº 637, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O **PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **RESOLVE**:

I – Exonerar, a pedido, CRISTIANE ARAÚJO DOS SANTOS, do cargo em comissão de Coordenador de Juventude, símbolo CD (3836), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação;

II - Nomear DAVID PALMEIRA DAS NÚPCIAS, para ocupar o cargo em comissão de Coordenador de Juventude, símbolo CD (3836), da Secretaria Municipal de Assistência Social, a contar da data desta publicação.

EDUARDO REINA GOMES DE OLIVEIRA
Prefeito

Id. 06648/2026

SEÇÃO 2 - ÓRGÃOS E ENTIDADES

ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA SEMAD Nº 1406, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a legislação em vigor, e prezando o Artigo 68 da Lei 2.378 de 29 de dezembro de 1992, **CONCEDE**:

LICENÇA-PRÊMIO à servidora abaixo relacionada:

PROCESSO	NOME	MAT.	SEC.	PERÍODO	QUINQUENIO
2018/014408	DENISE SOARES FRANCO	10/691.083-0	SE-MED	13/10/2026 a 12/04/2027	2016/2021 2021/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06649/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1409, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **CONSIDERANDO** o disposto no Ofício nº. 034/CPIA/2026, de 05 de outubro de 2026, **RESOLVE**:

PRORROGAR, por mais 90 (noventa) dias, o prazo para a conclusão dos Processos Administrativos Disciplinares abaixo relacionados, em conformidade com o preceituado no artigo 129, da Lei nº 2.378/92 (Estatuto dos Funcionários do Município de Nova Iguaçu):

Nº PROCESSO	PORTARIA	PUBLICAÇÃO
2022/254536	934/SEMAD/2026	15/07/2026
2026/123878	858/SEMAD/2026	06/07/2026
2070820234.000063/2026-44	871/SEMAD/2026	09/07/2026

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06650/2026

PORTARIA SEMAD Nº 1410, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022: **RESOLVE**:

Art. 1º - Designar a servidora **ELOISA MUÑOZ CRUZ SANTANA**, portadora da matrícula nº 60/734.374-2, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada para o fornecimento de água mineral sem gás, em galões de 20 litros, com vasilhames mediante regime de comodato, visando o abastecimento das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Nova Iguaçu, sob a coordenação da Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Art. 2º - Competirá à servidora observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO
Secretário Municipal de Administração

Id. 06651/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

PORTARIA SEMAS Nº 48 DE 06 DE OUTUBRO DE 2026

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, no uso de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor,

CONSIDERANDO a justificativa e documentação acostadas no Processo SEI nº 1210202400.000003/2026-71 e Processo Administrativo 2026/142641.

RESOLVE:

Art. 1º . Instaurar **SINDICÂNCIA ADMINISTRATIVA** destinada a apurar, sem prejulgamento, os fatos descritos no Processo SEI Nº 1210202400.000003/2026-71, e Processo Administrativo 2026/142641, tendo o prazo de 30 (trinta) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 2º. Ficam designados para compor a Comissão de Sindicância os seguintes servidores, sendo a presidência exercida pelo primeiro:

- **Thiago Augusto Calixto Lopes** – matrícula n.º 12/715.380-2;

- **Caroline Gorini Correa** - matrícula n.º 11/714.329-0;

- **Elaine Souza dos Reis Luz** – matrícula n.º 11/711496-0.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 06652/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA SEMAS Nº 49 DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, **RESOLVE**:

Art. 1º - DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como Gestor e Fiscais da seguinte ATA SRP nº 01-D/FMAS/2026 celebrado com a empresa **UNHA E COR COSMÉTICOS LTDA**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais diversos destinados à execução das oficinas do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos- SCFV, no âmbito da Secretaria Municipal de Assistência Social-SEMAS e suas unidades. Conforme Processo Administrativo nº 2025/048.506, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 12.997/2022, e suas respectivas alterações, observando as cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual.

GESTOR: Elaine Freire Ananias Machado Tarcia Liberato – Matrícula nº 60/738.072-8;

FISCAIS: Barbara da Silva Lucas – Matrícula nº 13/738.068-6;
Louise de Almeida Fernandes – Matrícula nº 60/728.157-9.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ELAINE MEDEIROS FONSECA DA SILVA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Id. 06653/2026

CULTURA

PORTARIA Nº169/SEMCULT/GS/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a eliminação de proponente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2**, nos termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, dos Decretos Federais nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, e nº 12.409, de 13 de março de 2025, que regulamentam a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, com base no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura, e na Lei nº 13.018, de 22 de julho de 2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

CONSIDERANDO o disposto no item 13.4 do EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2, que estabelece que o proponente que incorrer na impossibilidade de abertura da conta corrente no prazo previsto no cronograma do Edital será eliminado;

CONSIDERANDO que o cronograma vigente do Edital estabeleceu o período de 24 de setembro de 2026 à 05 de outubro de 2026 para a abertura da conta bancária específica e envio do extrato zerado; **RESOLVE**:

Art. 1º – Tornar pública a **ELIMINAÇÃO** do(a) proponente do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2**, em razão do descumprimento do prazo estabelecido para abertura da conta bancária específica, nos termos do item 13.4 do referido Edital.

Art. 2º – Em decorrência da eliminação prevista no artigo anterior, fica possibilitada a convocação do(a) suplente subsequente, observada a ordem de classificação e as demais disposições previstas no Edital.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2.

ELIMINAÇÃO

PROONENTE	MOTIVO
***.222.527.**	ITEM 13.4

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 06654/2026

PORTARIA Nº 170/SEMCULT/GS/2026 DE 08 DE OUTUBRO DE 2026.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, torna pública a terceira convocação dos suplentes do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2**, nos termos da Lei Federal nº 14.399 de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, dos Decretos Federais de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, nº 12.257, de 22 de novembro de 2024 e de nº 12.409, de 13 de março de 2025, que regulamentam a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura, com base no Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura, e na Lei Nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva. **INFORMA**:

Art. 1º - Tornar pública a terceira convocação dos suplentes do **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2**, conforme as disposições previstas na Lei Federal nº 14.399/2022, na Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, no Decreto Federal nº 11.740/2023, e na Lei Federal nº 14.903/2024, com base no Decreto nº 11.453/2023 que regula o sistema de fomento à cultura e na Lei nº 13.018/2014, que institui a Política Nacional de Cultura Viva.

Art. 2º - Os suplentes convocados deverão seguir as orientações estabelecidas no **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2** para dar continuidade ao processo, incluindo o envio da documentação exigida dentro dos prazos estabelecidos. A relação dos suplentes convocados e a tabela de prazos, exclusiva para o suplente convocado, estão disponíveis no **Anexo Único** desta Portaria.



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2.	
SUPLENTE - TERCEIRA CHAMADA	
PROPONENTE	SITUAÇÃO
***.145.427-**	AMPLA CONCORRÊNCIA

TABELA DE PRAZOS PARA SUPLENTE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PNAB II Nº 05/2026 - SUBSÍDIO A ESPAÇOS, AMBIENTES E INICIATIVAS ARTÍSTICO-CULTURAIS 2.	
HABILITAÇÃO	
Envio de Documentos - Habilitação	08/10/2026 - 15/10/2026
Análise de Documentos - Habilitação	15/10/2026 - 16/10/2026
Resultado Preliminar da Habilitação	19/10/2026
Entrega de Recursos - Habilitação	20/10/2026 - 21/10/2026
Análise de Recursos - Habilitação	22/10/2026 - 23/10/2026
Resultado Final - Habilitação	26/10/2026
ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO	
Abertura da Conta Bancária e envio do Extrato Zerado	26/10/2026 - 30/10/2026
Assinatura do Termo De Execução	02/11/2026 - 06/11/2026
Repasse dos Recursos Financeiros aos Habilitados	09/11/2026 - 09/12/2026
PRESTAÇÃO DE CONTAS	
Execução dos Projetos	180 dias a partir a assinatura do TEC
Entrega do Relatório de Objeto da Execução Cultural	Até 60 (sessenta) dias após o fim da vigência do TEC
Entrega do Relatório Financeiro da Execução Cultural, se for o caso	Até 90 (noventa) dias após a notificação

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura

Id. 06655/2026

FAZENDA E FISCALIZAÇÃO TRIBUTÁRIA

CONSELHO DE CONTRIBUINTE DO MUNICÍPIO - CCM

ACORDÃO Nº 016/CCM/2026

Processo nº: 2021/020076 anexo nº 2020/049970
Assunto: RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL – SEMEF
Recorrida: SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO SÁ
Relatora: Conselheira Tatiana Bastos de Mello Cardoso – 1ª Câmara

EMENTA: TRIBUTÁRIO – RECURSO DE OFÍCIO – ISSQN – ATIVIDADES RELACIONADAS AO PROUNI – CABIMENTO – DECADÊNCIA PARCIAL DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO – DIVERGÊNCIA – PARCIAL PROVIMENTO DO RECURSO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso de ofício interposto pela Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF contra decisão proferida em processo administrativo tributário municipal acordam os membros da 1ª Câmara, por maioria, em conhecer do recurso e dar-lhe parcial provimento, nos termos do voto da Relatora. A decisão reconhece a decadência parcial do crédito tributário relativamente às competências de Janeiro a Novembro/2015, alcançadas pelo prazo decadencial, preservando a exigibilidade apenas quanto ao mês de Dezembro/2015. O Revisor apresentou voto divergente, manifestando entendimento pelo provimento total do recurso de ofício, quanto à incidência do ISSQN sobre as atividades relacionadas ao PROUNI e pelo não reconhecimento da decadência. A Presidente do Conselho votou por reconhecer a decadência do período de janeiro a novembro/2015.

ID. 06656/2026

ACORDÃO Nº 017/CCM/2026

Processo nº: 2014/486717
Natureza: RECURSO DE OFÍCIO
Recorrente: Autoridade Julgadora de 1ª Instância
Recorrida: Decisão de 1ª Instância
Contribuinte: Ortofil Lucia Schroder Fisioterapia Ltda
Referência: AITI Nº 2007/001428-068504
Conselheiro Relator: Leonardo Fernandes de Lima (3ª CÂMARA)

EMENTA: OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA ACESSÓRIA. OMISSÃO DE INFORMAÇÕES NA DECLARAÇÃO MENSAL DE SERVIÇOS - DMS. RECURSO DE OFÍCIO. AUTO DE INFRAÇÃO E TERMO DE INTIMAÇÃO Nº 2007/001428-068504. ANULAÇÃO DE AUTO DE INFRAÇÃO. ERRO FORMAL. CAPITULAÇÃO ERRÔNEA DA PENALIDADE APLICADA. PENALIDADE APLICADA COM VALOR CORRETO. AUSÊNCIA DE PREJUÍZO. PRINCÍPIO DA INSTRUMENTALIDADE DAS FORMAS. NULIDADE REJEITADA. DECISÃO DE 1ª INSTÂNCIA REFORMADA. MANUTENÇÃO DO AUTO DE INFRAÇÃO.

ACÓRDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros da Terceira Câmara acordam, por unanimidade, em conhecer o Recurso de Ofício, dando-lhe provimento, a fim de modificar a decisão de 1ª Instância, mantendo o auto de infração Nº 2007/001428-068504.

ID. 06657/2026

ACORDÃO Nº 018/CCM/2026

Processo nº: 2014/393793 anexos 2011/383596 – 2011/349705
Natureza: RECURSO VOLUNTÁRIO
Recorrente: Ignaz Eventos SA
Recorrida: Fazenda Pública Municipal
Referência: AITI Nº 2011/000009-702321



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Conselheiro Relator: Leonardo Fernandes de Lima (3ª CÂMARA)

EMENTA: AUTO DE INFRAÇÃO. DESCUMPRIMENTO DE OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO FISCAL SOLICITADA EM TERMO DE INTIMAÇÃO RECEPCIONADO PELO CONTRIBUINTE. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE CUMPRIMENTO. RECURSO VOLUNTÁRIO IMPROVIDO.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, os membros da Terceira Câmara acordam, por unanimidade, em conhecer o Recurso Voluntário, negando-lhe provimento, a fim de manter a decisão de 1ª Instância.

ID. 06658/2026

ACORDÃO Nº 019/CCM/2026

Processo nº: 2016/070435 anexos 2011/002171 – 2011/021714.

Recorrente: JWG Comércio e Representações Ltda

Recorrida: Fazenda Pública Municipal-SEMEF

Relator: Andrey Braga Lopes (OAB/RJ)

EMENTA: RECURSO VOLUNTÁRIO – OBRIGAÇÃO TRIBUTÁRIA PRINCIPAL – PRELIMINAR DE NÃO RECONHECIMENTO DO RECURSO POR INTEMPESTIVIDADE SUSCITADA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. ACOLHIMENTO. DECISÃO UNÂNIME. ACOLHENDO A INTEMPESTIVIDADE DO RECURSO VOLUNTÁRIO. NÃO SE CONHECE DO APELO, RESTANDO PREJUDICADA ANÁLISE DO MÉRITO. 1. Não se conhece do recurso voluntário, quando interposto após prazo legal previsto na alínea “e”, inciso III do artigo 591 e artigo 615, da Lei Complementar nº 3.411/2002. Análise do mérito prejudicada.

ACORDÃO: Vistos, relatados e discutidos estes autos, acordam os Conselheiros da (3ª) Terceira Câmara do Conselho de Contribuintes da Cidade de Nova Iguaçu, por unanimidade, em conhecer o Recurso Voluntário, ACO-LHEU-SE A PRELIMINAR SUSCITADA PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL, NÃO SE CONHECENDO DO RECURSO E RESTANDO PREJUDICADA A APRECIÇÃO DO MÉRITO, mantendo-se inalterada a decisão da 1ª Instância Administrativa.

Id. 06659/2026

MULHER

PORTARIA SEMUNI Nº 005, DE 06 DE OUTUBRO DE 2026.

A SECRETÁRIA DA MULHER DE NOVA IGUAÇU, no exercício de suas atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em cumprimento ao disposto no Decreto Municipal nº 12.997/2022: **RESOLVE:**

Art. 1º - Designar o servidor **PEDRO ORMINDO DIAS**, matrícula nº 60/738.186-6, como responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar referente à contratação de empresa especializada em serviços de impressão gráfica e comunicação visual para atender as necessidades desta secretaria.

Art. 2º - Competirá ao servidor observar e cumprir o disposto na Lei 14.133/2021 e Decreto nº 12.997/2022.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA LUCIA DE SOUZA TEIXEIRA
Secretária da Mulher de Nova Iguaçu

Id. 06660/2026

ORDEM PÚBLICA

PORTARIA SEMOP N.º 028, DE 07 DE OUTUBRO DE 2026

Institui, no âmbito da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, o Protocolo Operacional para Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, o Protocolo Operacional para Atendimento de Crianças e Adolescentes Vítimas ou Testemunhas de Violência, como instrumento de orientação e padronização interna dos procedimentos adotados pelos agentes da Guarda Municipal nas ocorrências envolvendo crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência.

Art. 2º O Protocolo possui caráter operacional interno e estabelece diretrizes, procedimentos, atribuições, formas de registro e fluxos de atuação a serem observados pelos agentes da Guarda Municipal de Nova Iguaçu, sem prejuízo das competências legalmente atribuídas aos demais órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 3º A atuação da Guarda Municipal de Nova Iguaçu nos casos abrangidos pelo Protocolo deverá observar a legislação vigente, especialmente as normas relativas à proteção integral da criança e do adolescente e à prevenção e ao enfrentamento das diversas formas de violência, bem como as competências legalmente atribuídas aos órgãos integrantes da rede de proteção.

Art. 4º O Protocolo será observado pelos agentes da Guarda Municipal de Nova Iguaçu no exercício de suas atribuições, sem prejuízo da adoção das medidas necessárias diante das particularidades de cada ocorrência e do acionamento dos órgãos competentes.

Art. 5º A aplicação do Protocolo deverá preservar, em todas as etapas do atendimento, a dignidade, a integridade física e psicológica, a intimidade, a segurança e os demais direitos assegurados à criança e ao adolescente pela legislação vigente.

Art. 6º O Protocolo poderá ser atualizado ou aperfeiçoado sempre que necessário, mediante procedimento administrativo próprio, observadas as competências da autoridade responsável e a legislação vigente.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Iguaçu, 07 de outubro de 2026.

FERNANDO VIEIRA BASTOS
Secretário Municipal de Ordem Pública
mat. nº 34/734.009-4

Id. 06661/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

SEÇÃO 3 – LICITAÇÕES, CHAMAMENTOS E CONTRATOS

CPLMOS

AVISO DE NOVA DATA

LICITAÇÃO Nº **011/CPL/26 (12/2026 – PNCP)**
 PROCESSO: 2026/006.502
 UASG: 925124
 REQUISITANTE SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA – SEMOP
 EDITAL A PARTIR DE: 08/10/2026, ÀS 09:00 HORAS
 ABERTURA DA SESSÃO: **23/10/2026, ÀS 11:00 HORAS – HORÁRIO DE BRASÍLIA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, PARA ATENDER AS NECESSIDADES OPERACIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU/RJ.

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO – SRP

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ENDEREÇO: SALA DA CPL, situada no 2º pavimento da Prefeitura na Rua Athaide Pimenta de Moraes, nº 528 – Centro – Nova Iguaçu/RJ, telefone (21) 2666-4924, horário: 09:00 às 17:00 horas.

INFORMAÇÕES: O Edital com as especificações da referida licitação, encontra-se disponibilizado nos endereços eletrônicos <http://www.gov.br/compras>, www.gov.br/pncp e no site www.novai-guacu.rj.gov.br no link portal da transparência / licitações todas as modalidades / ano 2026.

Nova Iguaçu, 07/10/2026

MÁRCIA BRAGA MOREIRA
 Agente de Contratação – CPLMOS/SEMUG
 Secretaria Municipal de Governo – SEMUG

Id. 06662/2026

ASSISTÊNCIA SOCIAL

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO TEMPORÁRIO

PROCESSO Nº 2025/182358
 PARTE: MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU E OS ABAIXO RELACIONADOS
 OBJETO: CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL POR PRAZO DETERMINADO PARA EXECUÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL REFERENTE AO PROGRAMA DE FORTALECIMENTO TEMPORÁRIO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL DE NOVA IGUAÇU – PROAS-NI
 VALOR MENSAL: CONFORME PLANILHA ABAIXO
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.122.5001.2021
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
 FONTE DE RECURSOS: 1500 RP
 NOTA DE EMPENHO: 184/2026
 FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Constituição Federal e Lei Municipal nº 4.929/2021
 DATA DA RESCISÃO: A contar da data constante na planilha abaixo:

CARGO	NOME	VALOR (R\$)	DATA DA RESCISÃO
EDUCADOR SOCIAL	DAVID PALMEIRA DAS NÚPCIAS	R\$ 2.000,00	08/10/2026
TOTAL		R\$ 2.000,00	

ELAINE MEDEIROS
 Secretária Municipal de Assistência Social
 Matrícula: 60/734.021-9

Id. 06663/2026

EDUCAÇÃO

EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO

PROCESSO: 2024/172455
 PARTES: Município de Nova Iguaçu e:

CONTRATO	DATA DA CONTRATAÇÃO INICIAL	CONTRATADO	CARGO
076/2025	07/08/2025	ANAMALIA APARECIDA LOPES DA SILVA CUNHA	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO

OBJETO: Rescisão unilateral, conforme item II, Cláusula Décima Primeira de Contratos Administrativos.
 ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04
 FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente
 DATA DA RESCISÃO: 05/10/2026.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
 Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06664/2026



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, no uso das atribuições legais e regimentais em vigor e,

Considerando o Edital 002/2025 que trata sobre a Contratação Temporária de Agentes de Apoio à Inclusão para atender as necessidades da Rede Municipal de Ensino;

Considerando a Cláusula Décima Primeira do referido Edital, referente à extinção do contrato, em seu inciso VIII – menciona que se o Contratado faltar ao trabalho por três dias consecutivos ou cinco intercalados em um período de trinta dias, mesmo com justificção, ressalvadas as faltas abonadas por motivo de doença, aplicando-se as disposições do Regime Geral da Previdência Social aos Contratados;

Considerando o Ofício recebido pela Unidade Escolar, relatando ausência da contratada no exercício de suas atividades laborativas, **RESOLVE:**

TORNAR PÚBLICO O EXTRATO DE RESCISÃO DO TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO POR TEMPO DETERMINADO POR AUSÊNCIA DO CONTRATADO NO EXERCÍCIO DE SUAS ATIVIDADES LABORATIVAS, CONFORME TABELA ABAIXO:

PROCESSO: **2024/172455**

PARTES: **Município de Nova Iguaçu** e:

NOME	MATRÍCULA	CARGO	DATA DO ÚLTIMO DIA TRABALHADO:
NICOLE DE OLIVEIRA AZEVEDO	24/738.809-3	AGENTE DE APOIO À INCLUSÃO	15/08/2026

OBJETO: Rescisão contratual, por ausência do contratado no exercício de suas atividades laborativas, conforme a Cláusula Décima Primeira do referido Edital SEMED nº 002/2025.

ELEMENTO DE DESPESA: 3.1.90.04.99

FUNDAMENTO: Art. 37, IX da Constituição Federal, consubstanciado no Edital SEMED nº 002/2025 e Legislação específica vigente.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação de Nova Iguaçu

Id. 06665/2026